



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 398

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
PREGÃO.....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	29
COMUNICAÇÃO DE RECURSOS.....	29
RETIFICAÇÃO.....	30
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	30

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO P.P. 25-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 25/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 25/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PO - PCT 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Crialimentos	200,00	6,96	1.392,00
1	2	AÇUCAR REFINADO - 1 kg	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Caravelas	300,00	2,15	645,00
1	3	AMIDO DE MILHO - 500 GR	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Siamar	60,00	1,88	112,80
1	8	EXTRATO DE TOMATE - 350 GR	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Xavante	3.500,00	1,52	5.320,00
2	1	FARINHA DE MILHO - PCT 1KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Agrobal	600,00	3,10	1.860,00
2	3	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. - 1KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Marrakech	1.200,00	2,21	2.652,00
2	7	FERMENTO EM PÓ 250 GR	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Trisanti	150,00	3,60	540,00
2	8	FUBA MIMOSO - PCT 1KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Zanin	350,00	1,95	682,50
2	9	LEITE INTEGRAL, EM PÓ - 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Romano	600,00	21,60	12.960,00
2	10	MACARRÃO COM OVOS - LETRINHAS - 500G	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Renata	600,00	1,95	1.170,00
2	11	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - 500G	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Orsi Bambino	800,00	1,82	1.456,00
2	12	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500G	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Orsi Bambino	1.200,00	1,82	2.184,00
2	15	ÓLEO DE SOJA - 1L	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Coamo	3.000,00	4,18	12.540,00
2	17	SAL REFINADO - 1KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Garça	400,00	0,69	276,00
2	19	VINAGRE - 750 ML	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Neval	700,00	0,90	630,00
2	24	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE 500/MORANGO 300/CAFÉ C/ LEITE500) 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Crialimentos	1.500,00	9,05	13.575,00
2	26	SUCO EM PO - SABORES - PCT 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Dankymax	1.000,00	5,41	5.410,00
2	27	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES - PCT 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Crialimentos	1.700,00	7,08	12.036,00
1	4	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	TRADIÇÃO	3.000,00	12,56	37.680,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	5	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS - 500G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	YOKI	40,00	2,69	107,60
1	6	BICARBONATO EM PÓ - 80G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	MARAVILHA	20,00	2,34	46,80
1	7	BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN - 200G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	SCHAR	50,00	9,99	499,50
2	2	FARINHA DE ROSCA - 1KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	SANJER	150,00	5,29	793,50
2	4	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	RENATA	25,00	5,19	129,75
2	5	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	PATEKO	800,00	5,91	4.728,00
2	6	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	ITAIQUARA	150,00	6,90	1.035,00
2	13	MACARRÃO SEM GLÚTEN - 500G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	URBANO	10,00	9,30	93,00
2	14	MARGARINA COM SAL - ESPECIFICAÇÃO: CREME VEGETAL COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS - MÍNIMO DE 70 % DE LIPÍDIOS	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	CLAYBOM	3.500,00	3,47	12.145,00
2	16	POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES - PCT 100 GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	DE MARCHI	7.500,00	2,39	17.925,00
2	18	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MARAVILHA	30,00	6,78	203,40
2	20	MACARRÃO PARAFUSO S/OVOS - 500G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	GALO	10,00	3,60	36,00
2	21	LEITE DE SOJA - 1L	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	ADES	150,00	5,79	868,50
2	22	SUCO DE SOJA - 1L	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	DEL VALLE	70,00	4,10	287,00
2	23	COCO RALADO - PCT 100 GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MAIS COCO	50,00	3,49	174,50
2	25	OREGANO DESIDRATADO - 1KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	MARAVILHA	15,00	29,90	448,50
2	28	FARINHA DE ARROZ 1KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	RISOVITA	4,00	6,99	27,96

Pedra Bela, 29 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

<p>PUBLICAÇÕES</p> <p>SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</p> <p>Em ____/____/____</p>
--

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9NK9BJ116Z



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 07/2017

Extrato de aditamento - contrato: 07/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Terezinha de Cássia de Lima César - Objeto: Prestação de serviço de Assistente Social - Modalidade de licitação: C.C 05/2017 – valor R\$ 4.200,00- Data da assinatura: 30/04/2020 -Vigência: 30/06/2020 -Dotação orçamentária: 02.03.01.08.24445032.461000.3.3.90.36.00.00.00;

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3VL2KCTD1I

CONTRATO: 116/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Número do Contrato: 116/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela -Contratado: Y.F.C. Construções Ltda - Me - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de creche Municipal de Pedra Bela -Modalidade de licitação: Concorrência Pública 03/2017 -- Data da assinatura: 09/04/2020 - Vigência: 07/08/2020 – Dotação Orçamentária:02.05.01.12.365.0011.1.1007-4490.51

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9Z7591NNDA

CONTRATO: 28/2019

Extrato de aditamento – contrato nº: 28/2019 -Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: FGP – Consultoria em Gestão Pública Municipal Eireli EPP - Objeto: Locação de direito de uso de sistema para estruturação da Imprensa Oficial do Município de Pedra Bela - Modalidade de licitação: D. P 18B/2019 - Valor: R\$ 4.410,00 - Data da assinatura: 30/04/2020 – início da vigência: 02/05/2020 a 31/12/2020- Dotação Orçamentária: 02.01.03.04.122.450.72.453.3390.39.

CÓDIGO LOCALIZADOR: YJZM1BOE3



PREGÃO

ATA P.P. 34/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Endereço: RUA CASAREJOS, 583 – VL MOGILAR – MOGI DAS CRUZES – SP – CEP.

08773-300

CNPJ: 16.622.225/0001-10

Representante Legal: ROGERNES SANCHES DE OLIVEIRA

CPF: 253.736.168-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP	UN	PROSENIOR	14.400	1,48	21.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Pregão Presencial 34/2019

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 - Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 34/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 34/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 17 de junho de 2.019

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pamp & Vamd – Comércio Varejista Ltda –
EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

Pregão Presencial 34/2019

[flh. 4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 90F0K091ZS



ATA P.P. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO.

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Endereço: RUA 7, N.º159, CENTRO – CORUMBATAÍ - SP

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: VALERIA CRISTINA B. BUTOLO

CPF: 057.281.588-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PO - PCT 1 KG	KG	Crialimentos	200,00	6,96	1.392,00
1	2	AÇUCAR REFINADO - 1 kg	KG	Caravelas	300,00	2,15	645,00
1	3	AMIDO DE MILHO - 500 GR	UN	Siamar	60,00	1,88	112,80
1	8	EXTRATO DE TOMATE - 350 GR	UN	Xavante	3.500,00	1,52	5.320,00
2	1	FARINHA DE MILHO - PCT 1KG	KG	Agrobal	600,00	3,10	1.860,00
2	3	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. - 1KG	PC	Marrakech	1.200,00	2,21	2.652,00
2	7	FERMENTO EM PÓ 250 GR	UN	Trisanti	150,00	3,60	540,00
2	8	FUBA MIMOSO - PCT 1KG	KG	Zanin	350,00	1,95	682,50
2	9	LEITE INTEGRAL, EM PÓ - 1 KG	UN	Romano	600,00	21,60	12.960,00
2	10	MACARRÃO COM OVOS – LETRINHAS - 500G	PC	Renata	600,00	1,95	1.170,00



2	11	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - 500G	PC	Orsi Bambino	800,00	1,82	1.456,00
2	12	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500G	PC	Orsi Bambino	1.200,00	1,82	2.184,00
2	15	ÓLEO DE SOJA - 1L	UN	Coamo	3.000,00	4,18	12.540,00
2	17	SAL REFINADO - 1KG	KG	Garça	400,00	0,69	276,00
2	19	VINAGRE - 750 ML	UN	Neval	700,00	0,90	630,00
2	24	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE 500/MORANGO 300/CAFÉ C/ LEITE500) 1 KG	UN	Crialimentos	1.500,00	9,05	13.575,00
2	26	SUCO EM PO - SABORES - PCT 1 KG	KG	Dankymax	1.000,00	5,41	5.410,00
2	27	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES - PCT 1 KG	KG	Crialimentos	1.700,00	7,08	12.036,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 25/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 75.441,30 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 25/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de abril de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Comercial João Afonso - LTDA
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA - ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA - ARMAZÉM - EPP

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO - PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	PC	TRADIÇÃO	3.000,00	12,56	37.680,00
1	5	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS - 500G	PC	YOKI	40,00	2,69	107,60
1	6	BICARBONATO EM PÓ - 80G	UN	MARAVILHA	20,00	2,34	46,80
1	7	BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN - 200G	PC	SCHAR	50,00	9,99	499,50
2	2	FARINHA DE ROSCA - 1KG	PC	SANJER	150,00	5,29	793,50
2	4	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	UN	RENATA	25,00	5,19	129,75
2	5	FELJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG	KG	PATEKO	800,00	5,91	4.728,00
2	6	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	ITAIQUARA	150,00	6,90	1.035,00
2	13	MACARRÃO SEM GLÚTEN - 500G	PC	URBANO	10,00	9,30	93,00
2	14	MARGARINA COM SAL - ESPECIFICAÇÃO: CREME VEGETAL COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS - MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS	UN	CLAYBOM	3.500,00	3,47	12.145,00
2	16	POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES - PCT 100 GR	UN	DE MARCHI	7.500,00	2,39	17.925,00
2	18	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	PC	MARAVILHA	30,00	6,78	203,40
2	20	MACARRÃO PARAFUSO S/ OVOS - 500G	PC	GALO	10,00	3,60	36,00
2	21	LEITE DE SOJA - 1L	UN	ADES	150,00	5,79	868,50
2	22	SUCO DE SOJA - 1L	UN	DEL VALLE	70,00	4,10	287,00
2	23	COCO RALADO - PCT 100 GR	PC	MAIS COCO	50,00	3,49	174,50



2	25	OREGANO DESIDRATADO - 1KG	UN	MARAVILHA	15,00	29,90	448,50
2	28	FARINHA DE ARROZ 1KG	UN	RISOVITA	4,00	6,99	27,96

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 25/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 77.229,01 (setenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 25/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de abril de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Maria Ap. Leme da Costa Armazém - EPP
Detentora

Testemunhas:

3) _____

4) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA P.P. 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN - KM 17 - BAIRRO BOM RETIRO - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP.12.929-598.

CNPJ: 09.388.890/0001-25

Representante Legal: DEUSDETE GONÇALVES DE GODOY

CPF: 337.347.238-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PEDRA 2 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.600,00	37,00	59.200,00
2	2	PEDRA 3 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.600,00	46,00	73.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

DS2 Engenharia e Comercio LTDA
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A GL SANTOS & CIA LTDA ME.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: GL SANTOS & CIA LTDA ME

Endereço: AV. DA SAUDADE, 07 CENTRO – VARGEM – SP – CEP. 12935-000.

CNPJ: 10.581.818/0001-07

Representante Legal: NATALIA ANTUNES SANTOS

CPF: 438.558.258-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PEDRISCO LIMPO (MATERIAL A RETIRAR)	TO	400,00	52,00	20.800,00
1	3	PEDRA 1 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.300,00	45,00	58.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GL SANTOS & CIA LTDA ME
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMERCIO

Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, S/N - KM 13,5 - BAIRRO GUARIPOCABA, BRAGANÇA PTA - SP.

CNPJ: 03.918.238/0001-99

Representante Legal: ADRIANO MAURÍCIO DE SOUZA

CPF: 108.315.348-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3	PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA.	TO	2.500,00	61,00	152.500,00
2	4	BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA.	TO	2.500,00	57,00	142.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Stone Building S/A Indústria e Comércio
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: **USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN - KM 13,5 - GUARIPOCABA - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP.12.914-970.

CNPJ: 11.995.811/0001-96

Representante Legal: CARLOS EDUARDO FANTI DE OLIVEIRA

CPF: 284.956.578/48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	BICA CORRIDA (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.600,00	40,00	64.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6V8TENKJ4K



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

COMUNICAÇÃO DE RECURSOS

INTIMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO – Modalidade Carta Convite Nº 01-2020

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 01 DE 2020 PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP EM NUVEM DE 300GB.

A Responsável por licitações, intima aos interessados no Edital em epígrafe para, querendo, exercerem o direito a impugnação (contrarrazões), previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963 no prazo de dois dias uteis.

Recurso impetrado tempestivamente pela empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** contra o resultado do certame licitatório conforme ATA.

Atenção! Alertamos sobre o prazo para protocolar a impugnação:

Expira dia 04/05/2020 – as 17:00 horas.

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria
Responsável por Licitações



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

JOSÉ LUIZ LEONARDI, **Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retificar o **ANEXO IV – Minuta De Contrato** do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020 – MODALIDADE CARTA CONVITE - MENOR PREÇO, nas ações que seguem grifadas.

Anexo IV – Minuta de Contrato	
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO	
Item 1.	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CNPJ nº 00.136.452/00011-03 , na qualidade de CONTRATANTE neste ato representado pelo Sr. José Luiz Leonardi, brasileiro, portador do RG nº 27.541.285-4 e CPF nº 255.878.448-03 e EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. XXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cidade, Bairro, na qualidade de CONTRATADA , neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX
Item 7.14.	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 010102.010314501.2.451.3.3.90.40 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Permanecem inalteradas quaisquer outras disposições contidas no Edital.

Pedra Bela, 29 de abril de 2020

JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4RXBLTRO5I